

PORTARIA DA REITORIA Nº 039 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Reitora do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, no uso de suas atribuições estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos participantes do concurso de bolsas do Colégio UNIFEMM, realizado em 2023 para o ano letivo de 2024, desconto de 40% (quarenta por cento) na matrícula e ainda 25% (vinte e cinco por cento) de desconto durante todo o ano letivo, sendo indispensável para a sua manutenção o pagamento em dia de suas mensalidades.

Art. 2º - Não é permitida a cumulação de descontos de outras modalidades se não as já previstas na Portaria da Reitoria nº30 de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º - Será beneficiado ainda com o desconto pontualidade aqueles que cumprirem com o pagamento no molde em que o desconto requer.

Art. 4º - Para melhor entendimento desta portaria considera-se:

I.Desconto: abatimento concedido conforme critérios elencados nesta portaria.

II.O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência dessa Portaria, nem tampouco utilizado em períodos posteriores. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

III.Atraso: A ausência de pagamento até a data do dia 8 de cada mês.



Art. 5º - A forma de aquisição dos descontos contidos nesta portaria, deve observar as condições elencadas no quadro I referente a cada categoria, em anexo.

§1º. Os descontos dessa portaria são aplicados de forma cumulativa multiplicativa, conforme o quadro I referente a cada categoria, em anexo.

§2º. Nenhum dos descontos concedidos possui caráter retroativo.

§3º Os descontos de que trata essa portaria não são cumuláveis com os descontos e/ou bolsas oriundos de convênios firmados entre a instituição e entes públicos, órgãos públicos, sindicatos e/ou empresa privados, ou bolsas assistenciais.

§4º Os descontos de que tratam essa portaria não se cumulam, ainda, com financiamentos, ressalvado os financiamentos do Fies e Bradesco.

§5º Todos os descontos referidos nessa Portaria, estão sujeitos a pontualidade no pagamento, sendo este realizado até o dia 08, de cada mês, conforme contrato de prestação de serviços.

§6º Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, os descontos referentes à parcela naquele mês serão suspensos, e o aluno arcará com o valor integral da mensalidade, mais juros e correções monetárias.

DA IGUALDADE DE TRATAMENTO

Art. 6º - Fora dos casos mencionados nesta Portaria, o UNIFEMM não concederá descontos ou benefícios aleatórios.

Art. 7º - Essa Portaria, não gera expectativa de direito ou direito adquirido para o aluno.

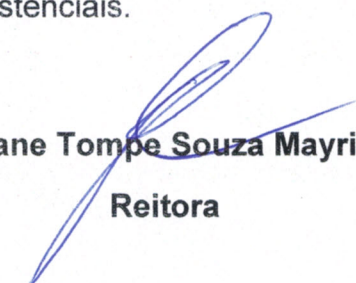
Art. 8º - As bolsas assistenciais serão regidas em Portaria própria.

Art. 9º - Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIFEMM, não for possível executar os descontos, conforme o planejado, estes poderão ser modificados, suspensos e/ou finalizados antecipadamente, mediante aviso ao público aos alunos, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação,



informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

Art. 10 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, não se aplicando nenhuma das suas disposições às concessões de bolsas assistenciais.



Viviane Tompe Souza Mayrink

Reitora